

Lei nº 358/2008 De 16 (dezesseis) de dezembro de 2.008.

“Altera a alínea “a” do art. 1º da Lei nº. 321/2007, criando o inciso IV, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a alínea “a” do art. 1º, criando o inciso IV pelo qual acrescenta área de expansão urbana na Lei Municipal nº. 321/2007 de 14 (quatorze) de setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º

I -

II -

III -

Art. 1º

IV -

a – Começa na divisa de terras da Associação Habitacional Comunitária de Trindade – AHCT, com a estrada R6; deste segue confrontando com Associação Habitacional Comunitária de Trindade – AHCT, até a área de proteção permanente à 100,00m da nascente do ribeirão dourados; deste segue confrontando com a área de proteção permanente a 100,00m do córrego do ribeirão dos dourados a uma distância de aproximadamente 410,00m, até a divisa de terras do Sr. Gorgônio Alves Fortes; deste segue confrontando com terras do Sr. Gorgônio Alves Fortes até a estrada R”, divisa do município de Abadia de Goiás com o Município de



Goiânia; deste segue junto a estrada R6, até a divisa de terras da Associação Habitacional Comunitária de Trindade – AHCT, onde teve início desta descrição.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás,
aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2008.


Antomar Moreira dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi
publicado no placar desta
prefeitura nesta data

Abadia de Goiás, 16 de 12 de 2008.


Secretário de Administração

ABADIA DE GOIÁS